



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

AV. 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 –

Fone- Fax (53) 3261-1922

E-mail – procuradoria@jaguarao.rs.gov.br



LEI COMPLEMENTAR N.º 011/10, 29 DE JANEIRO DE 2010.

Altera o Art. 65, § Único da Lei Complementar nº 003, de 05 de novembro de 2003 e revoga a Lei n.º 4.732, de 27/03/2008.

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. O art. 65, em seu § Único da Lei Complementar nº 03/2003, de 05.11.2003, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 65.

§ Único. A revisão anual e geral da remuneração será realizada baseada nos índices oficiais do ano anterior, na data de 1º de janeiro de cada ano”.

Art. 2º. Fica revogada a Lei n.º 4.732, de 27 de março de 2008.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 29 de janeiro de 2010.

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito